Lei 148 de 6 de Dezembro de 1961

Dispõe sobre alienação de dívidas em débito com a Prefeitura Municipal.

Paulo de Castro Oliveira, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, um empréstimo até a importância de Cr$... Cr$ 2.900.000,00 (Dois milhões e novecentos mil cruzeiros), destinado parte constituida de Cr$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros) às obras de construção de sistema de esgotos sanitários da Sede do Município, e parte constituida de Cr$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros)

Lei 148 de 6 de Dezembro de 1961

Dispõe sôbre alienação de dívidas em débito com a Prefeitura Municipal.

Paulo de Castro Oliveira, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte, digo, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar alienação da dívida ativa num montante de Cr$ 359.225,70 (trezentos e cincoenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco cruzeiros e setenta centavos).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 6 de Dezembro de 1961
a) Paulo de Castro Oliveira
Prefeito Municipal